



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 319, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Institui a Comissão de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023;

e
CONSIDERANDO o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.6110.0029138/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com a finalidade de elaborar o Plano de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e prestar apoio em sua implementação e desdobramentos, nos termos do art. 9º e do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º A Comissão de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios terá a seguinte composição:

I – Secretaria-Geral:

- a) CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, mat. 10100, Promotora de Justiça;
- b) RUDIMILA DE OLIVEIRA ROCHA, mat. 5400, servidora;
- c) MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, mat. 3590, servidora; e
- d) MARLI DE SOUSA REGO, mat. 3418, servidora.

II – Ouvidoria:

- a) DANIELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA, mat. 5919, servidora.

III – Corregedoria

a) MARIA SINÁRIA PESSOA PEREIRA LANDIN, mat. 5061, servidora.

IV – Secretaria Administrativa:

a) JUAREZ CRISTIANO RIBEIRO FREMPONG, mat. 4416, servidor; e

b) VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 2662, servidor.

V - Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO, mat. 4082, servidora;

b) THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, mat. 5884, servidor; e

c) RICARDO SILVA DE CARVALHO, mat. 4763, servidor.

1º A comissão será coordenada pela Promotora de Justiça CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral, e, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, matr. 5884, Presidente da Comissão Disciplinar e de Integridade.

§ 2º O Coordenador poderá convidar outros profissionais para participarem de reuniões ou mesmo do desenvolvimento de trabalhos relacionados às atribuições da comissão.

Art. 3º O prazo para elaboração do Plano de Integridade é até 15 de maio de 2024, em virtude do disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 247, de 2023.

Parágrafo único. O Plano de Integridade terá vigência de 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPU nº 247, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA SAUERBRONN



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 09/04/2024, às 17:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028522** e o código CRC **C330FF6F**.

19.04.6110.0029138/2024-09